



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL

### NÚMERO ESPECIAL

---

# SUMÁRIO

---

<b>01-</b>	<b>EDITAL Nº 032/2012</b>	
	Seleção Pública Simplificada para Professor Temporário .....	<b>01 - 04</b>
<b>02-</b>	<b>EDITAL Nº 033/2012</b>	
	Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto .....	<b>05 - 11</b>
<b>03-</b>	<b>EDITAL Nº 034/2012</b>	
	Inscrições para o Concurso Vestibular 2012.2 - Engenharias – CTG .....	<b>12</b>
<b>04-</b>	<b>EDITAIS Nº 032 E 33/2012 - RETIFICAÇÕES</b>	
	Seleção Pública Simplificada para Professor Temporário e Substituto respectivamente .....	<b>12</b>
<b>05-</b>	<b>PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA – CCEN</b>	
	Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2012.2 - Mestrado e Doutorado .....	<b>13 - 25</b>
<b>06-</b>	<b>PORTARIAS DE PESSOAL</b>	
	Suspensão Temporária-REITORIA Nº 2.415/2012 .....	<b>26</b>
	Comissão-HC Nº 40/2012 .....	<b>26</b>

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas / PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

**EDITAL Nº 32, DE 15 DE JUNHO DE 2012.**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO**

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas nas Secretarias de núcleos dos *campi* de Caruaru e Vitória de Santo Antão, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de PROFESSOR TEMPORÁRIO, em regime de trabalho de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos três dias úteis subsequentes.

**1. INSCRIÇÕES**

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração.

1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas de 19 a 21 de junho de 2012.

1.6 Local: Secretaria dos núcleos constantes no ANEXO deste Edital.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROACAD ([www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad)).

1.8 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.9 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, segundo a área de formação exigida pelos núcleos, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado;

b) *curriculum vitae* devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) cópia autenticada do comprovante de depósito da taxa de inscrição;

1.10 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.9, alínea a, somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.12 As inscrições são apenas presenciais, não sendo admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.

1.13 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.15 Candidatos Portadores de Deficiência:

1.15.1 O candidato portador de deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente quais os recursos especiais necessários

(equipamentos, materiais, etc.). A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.15.2 A não-solicitação de que trata o item anterior implica na sua não-concessão no dia de realização das provas.

1.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

1.17 O julgamento das inscrições será homologado pelo núcleo ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, devendo ser informado ao candidato em dia e horário divulgados antecipadamente no Cronograma da Seleção, entregue no ato da inscrição.

1.18 São motivos para o indeferimento de inscrição:

- a) a não-apresentação de qualquer documento exigido no item 1.9 deste Edital, inclusive em via autenticada quando ali exigido;
- b) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 1.7;
- c) constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

## 2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.

2.1.1 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros, em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos núcleos.

2.3 A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didática ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 Nos casos em que os núcleos optar por realizar apenas uma modalidade de prova (escrita, didático-teórica ou didático-prática), o julgamento de títulos terá peso 4 e a modalidade de prova escolhida peso 6.

2.6 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.7 A prova didática ou didático-prática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e versará sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova e na presença de todos os candidatos, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.8 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; e c) atividades didáticas.

2.9 No ato da inscrição, a Secretaria do núcleo responsável pela Seleção divulgará para o candidato: cronograma com dias, horários e local das provas; data e local de divulgação do resultado da Seleção; critérios de pontuação da prova de títulos; relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didático-prática; código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os horários das mesmas.

2.10 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.11 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

2.12 Em nenhuma hipótese caberá revisão de notas.

2.13 Quando houver mais de um candidato inscrito, eles serão chamados à leitura da prova escrita e/ou à realização das provas didática ou didático-prática pela ordem de inscrição.

2.14. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização (item 2.13). Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

2.15 Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didático-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 2.7) quanto necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para a realização da prova e na presença de todos os candidatos, caso em que o comparecimento dos candidatos se dará para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

2.16 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (bip, telefone, receptor, gravador, etc.) exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelos núcleos. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

2.17 A apuração dos resultados será realizada em sessão pública, em dia e horários previstos no Cronograma da Seleção, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora. Para tanto, serão abertos, sucessivamente, os envelopes com as notas das provas escrita e/ou didática ou didático-prática, de títulos, de cada um dos candidatos, atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, individualmente lançadas em quadro branco.

### 3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática/didático-prática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas.

### 4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto, conforme quadro abaixo. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente.

RT	Graduado (R\$)	Especialista (R\$)	Mestre (R\$)	Doutor (R\$)
20 horas	1.553,19	1.757,87	1.993,04	2.518,30
40 horas	2.163,79	2.299,24	3.016,52	4.300,00

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas, ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

### 5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir e apresentar comprovação da titulação exigida para o cargo, definido em anexo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor temporário, substituto ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

5.3 A comprovação referida no item 5.1, alínea h poderá ser realizada por meio de declaração do candidato aprovado, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada, nos termos da Lei nº 8.745/93, segundo a qual é proibida a recontração de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

6.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

6.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

6.4 O candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

6.5 A vigência dos contratos de professor temporário dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará com o prazo de duração de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme previsto no 4º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.745, 09/12/1993.

6.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà a quantidade estabelecida nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

6.7 É vedada a contratação de professor temporário por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores dos núcleos).

6.8 Todos os trâmites relacionados a professor temporário (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação dos coordenadores de núcleos diretamente à PROACAD.

6.9 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao núcleo, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.10 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no núcleo, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

6.12 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad).

Ana Maria Santos Cabral

ANEXO:

CENTRO	NÚCLEO	ÁREA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	Nº DE VAGAS/ REGIME DE TRABALHO	
				20T	40T
CAA - BR 104, Km 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru/PE. ATENDIMENTO: Segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. TELEFONE: (81) 2126-7772	NÚCLEO DE TECNOLOGIA	ENGENHARIA DA QUALIDADE	Mestrado em Engenharia de Produção. Graduação em Engenharia.		1
		ARQUITETURA	Graduação Arquitetura ou Engenharia Civil		1
CAV - Rua do Alto do Reservatório, s/n, Bela Vista. Vitória de Santo Antão/PE. ATENDIMENTO: Segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h. TELEFONE: (81) 35230670/3351	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E CIÊNCIAS DO ESPORTE	PEDAGOGIA DO ESPORTE	Mestrado em Educação Física ou áreas afins		1

Publicado no DOU nº 116, de 18.06.2012, seção 3, página 65 - 66.

**EDITAL Nº 33, DE 15 DE JUNHO DE 2012.**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas nas Secretarias de departamentos do *campus* Recife, núcleos dos *campi* de Caruaru e Vitória de Santo Antão, bem como na Secretaria do Colégio de Aplicação (CAP), as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, em regime de trabalho de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos três dias úteis subsequentes.

**1. INSCRIÇÕES**

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração.

1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas de 19 a 21 de junho de 2012.

1.6 Local: secretarias dos departamentos, dos núcleos e do CAP constantes no ANEXO deste Edital.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROACAD ([www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad)).

1.8 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.9 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, segundo a área de formação exigida pelo Departamento/Núcleo/CAP, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado;

b) *curriculum vitae* devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) cópia autenticada do comprovante de depósito da taxa de inscrição;

1.10 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.9, alínea a, somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.12 As inscrições são apenas presenciais, não sendo admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.

1.13 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.15 Candidatos Portadores de Deficiência:

1.15.1 O candidato portador de deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc.). A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.15.2 A não-solicitação de que trata o item anterior implica na sua não-concessão no dia de realização das provas.

1.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

1.17 O julgamento das inscrições será homologado pelo Pleno do Departamento/Núcleo/CAP ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, devendo ser informado ao candidato em dia e horário divulgados antecipadamente no Cronograma da Seleção, entregue no ato da inscrição.

1.18 São motivos para o indeferimento de inscrição:

- a) a não-apresentação de qualquer documento exigido no item 1.9 deste Edital, inclusive em via autenticada quando ali exigido;
- b) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 1.7;
- c) constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

## 2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.

2.1.1 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros, em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos Departamentos/Núcleos/CAP.

2.3 A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didática ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 Nos casos em que os Departamentos/Núcleos/CAP optar por realizar apenas uma modalidade de prova (escrita, didático-teórica ou didático-prática), o julgamento de títulos terá peso 4 e a modalidade de prova escolhida peso 6.

2.6 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.7 A prova didática ou didático-prática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e versará sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova e na presença de todos os candidatos, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.8 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; e c) atividades didáticas.

2.9 No ato da inscrição, a Secretaria dos Departamentos/Núcleos/CAP responsável pela Seleção divulgará para o candidato: cronograma com dias, horários e local das provas; data e local de divulgação do resultado da Seleção; critérios de pontuação da prova de títulos; relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didático-prática; código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os horários das mesmas.

2.10 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.11 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

2.12 Em nenhuma hipótese caberá revisão de notas.

2.13 Quando houver mais de um candidato inscrito, eles serão chamados à leitura da prova escrita e/ou à realização das provas didática ou didático-prática pela ordem de inscrição.

2.14. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização (item 2.13). Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.



2.15 Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didático-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 2.7) quanto necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para a realização da prova e na presença de todos os candidatos, caso em que o comparecimento dos candidatos se dará para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

2.16 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (bip, telefone, receptor, gravador, etc.) exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo Departamento/NúcleoCAP. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

2.17 A apuração dos resultados será realizada em sessão pública, em dia e horários previstos no Cronograma da Seleção, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora. Para tanto, serão abertos, sucessivamente, os envelopes com as notas das provas escrita e/ou didática ou didático-prática, de títulos, de cada um dos candidatos, atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, individualmente lançadas em quadro branco.

### 3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática/didático-prática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas.

### 4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto, conforme quadro abaixo. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente.

RT	Graduado (R\$)	Especialista (R\$)	Mestre (R\$)	Doutor (R\$)
20 horas	1.553,19	1.757,87	1.993,04	2.518,30
40 horas	2.163,79	2.299,24	3.016,52	4.300,00

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas, ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

### 5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir e apresentar comprovação da titulação exigida para o cargo, definido em anexo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

5.3 A comprovação referida no item 5.1, alínea h poderá ser realizada por meio de declaração do candidato aprovado, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada, nos termos da Lei nº 8.745/93, segundo a qual é proibida a recontração de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

#### 6.DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

6.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

6.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

6.4 O Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

6.5 A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará a critério da UFPE. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.

6.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterá a quantidade estabelecida nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

6.7. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores dos Departamentos/Núcleos/CAP).

6.8 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação dos chefes de departamento/coordenador de núcleos/ diretor do CAP diretamente à PROACAD.

6.9 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamentos/Núcleo/CAP, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.10 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento/Núcleo/CAP, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

6.12 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad).

Ana Maria Santos Cabral

ANEXO:

CENTRO	DEPT/NÚCLEO	ÁREA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20T	40T
CTG/Centro de Tecnologia e Geociências Avenida da Arquitetura, s/n, CDU – Recife/PE.	ELETRÔNICA E SISTEMAS 81.21268211/7217 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	COMUNICAÇÕES	Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Computação	1	
	ENGENHARIA CIVIL 81.21268220/8221 - HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	ESTRUTURAS DE CONCRETO	Graduação e Mestrado em Engenharia Civil	1	
		ARQUITETURA E URBANISMO	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Mestrado em Arquitetura e Urbanismo ou Mestrado em Engenharia Civil	1	
		TRANSPORTES	Graduação em Engenharia Civil	1	
	ENGENHARIA MECÂNICA 81.21268231 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	PROJETOS	Graduação em Engenharia Mecânica	1	
		MATERIAIS E FABRICAÇÃO	Graduação em Engenharia Mecânica ou Engenharia de Materiais	1	
GEOLOGIA 81.21268240 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	MINERALOGIA	Graduação		1	
CE/Centro de Educação Av. Acadêmico Hélio Ramos, s/n, CDU – Recife/PE.	FUNDAMENTOS SOCIOFILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO 81.21268325 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	FUNDAMENTOS HISTÓRICO-FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	Mestrado em Educação, ou História ou Filosofia		1
	MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO 81.21268326 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	PRÁTICA DO ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Pedagogia e/ou Licenciatura em Educação Física e Mestrado em Educação Física ou áreas afins		1
CCS/Centro de Ciências da Saúde Av. Prof. Moraes Rego, s/n, CDU – Recife/PE.	CIRURGIA 81.21268518/8519 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	CIRURGIA PEDIÁTRICA	Especialização	1	
		CIRURGIA VASCULAR	Especialização		1
		FUNDAMENTOS DA PRÁTICA MÉDICA	Especialização		1
	ENFERMAGEM 81.2126.3932/2126.3661 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	SEMILOGIA E SEMIÓTÉCNICA NO CICLO VITAL	Graduação em Enfermagem	1	
		ENFERMAGEM EM SAÚDE DA MULHER	Graduação em Enfermagem		1
		DIDÁTICA E ADMINISTRAÇÃO APLICADAS À ENFERMAGEM	Graduação em Enfermagem	2	
		ENFERMAGEM PEDIÁTRICA	Graduação em Enfermagem	1	
	FISIOTERAPIA 81.21268490/8491 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	CINESIOTERAPIA E RECURSOS TERAPÊUTICOS MANUAIS	Mestrado	1	
	FONOAUDIOLOGIA 81.21268927/8928 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	LINGUAGEM	Formação em Fonoaudiologia e Pós-graduação na área (stricto ou lato sensu)		1
		MOTRICIDADE OROFACIAL	Formação em Fonoaudiologia e Pós-graduação na área (stricto ou lato sensu)		2
VOZ		Formação em Fonoaudiologia e Pós-graduação na área (stricto ou lato sensu)		1	
PATOLOGIA 81.21268545 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	ANATOMIA PATOLÓGICA	Mestrado em Anatomia Patológica. Graduação em Medicina	1		

CENTRO	DEPT/NÚCLEO	ÁREA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20T	40T
CCS/Centro de Ciências da Saúde Av. Prof. Moraes Rego, s/n, CDU – Recife/PE	PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-FACIAL 81.21268340/8341 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	PRÓTESE	Graduação em Odontologia	1	
		ENDODONTIA	Graduação em Odontologia com Especialização em Endodontia	1	
	NUTRIÇÃO 81.21268471/8475 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	FISIOLOGIA DA NUTRIÇÃO	Mestrado em Nutrição ou áreas afins	1	
		NUTRIÇÃO CLÍNICA	Mestrado em Nutrição		1
CCJ/Centro de Ciências Jurídicas Praça Dr. Adolpho Cirne, s/n, Boa Vista – Recife/PE.	DIREITO PÚBLICO GERAL E PROCESSUAL 81.21267861 HORÁRIO: 8h30 às 12h30	CIÊNCIA POLÍTICA COM TEORIA GERAL DO ESTADO	Graduação em Direito	1	
CCEN/Centro de Ciências Exatas e da Natureza Av. Prof. Luiz Freire, s/n, CDU – Recife/PE.	FÍSICA 81.21267617/2289 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	TÓPICOS EM FÍSICA TEÓRICA	Graduação em Física ou áreas afins	3	
	MATEMÁTICA 81.21268414 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	MATEMÁTICA	Graduação	2	
	QUÍMICA FUNDAMENTAL 81.21267458/8444 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	QUÍMICA GERAL	Graduação em Química ou áreas afins	1	
CFCH/Centro de Filosofia e Ciências Humanas Avenida da Arquitetura, s/n, CDU – Recife/PE.	ANTROPOLOGIA E MUSEOLOGIA 81.21267380/8286 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	GESTÃO DE MUSEUS	Graduação em Museologia ou áreas afins		1
		TEORIAS E TÉCNICAS MUSEOGRÁFICAS	Graduação em Museologia ou áreas afins		1
CAC/Centro de Artes e Comunicações Av dos Reitores, s/n, CDU – Recife/PE.	ARQUITETURA E URBANISMO 21268770/8303 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	PROJETO DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO COM ÊNFASE EM DESENHO URBANO.	Mestrado		1
		PROJETO DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO COM ÊNFASE EM CONFORTO AMBIENTAL.	Mestrado		1
	DESIGN 81.21268316/7729 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	DESIGN GRÁFICO	Mestrado		1
CCB/Centro de Ciências Biológicas Rua Prof. Nelson Chaves, s/n, CDU – Recife/PE.	BIOQUÍMICA 81.21268547/8576 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	BIOQUÍMICA	Doutorado em Ciências Biológicas ou áreas afins		1
CCSA/Centro de Ciências Sociais Aplicadas Av. dos Economistas, s/n, CDU – Recife/PE.	CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS 81.21268913/8370 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Graduação em Administração ou áreas afins		1
		ADMINISTRAÇÃO GERAL	Graduação em Administração ou áreas afins		1
		OPERAÇÕES	Graduação em Administração ou áreas afins		1
		GESTÃO DE PESSOAS	Graduação em Administração ou áreas afins		1
	SERVIÇO SOCIAL 81.21268371 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	PESQUISA SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS	Mestrado em Serviço Social./ Assistente Social		

CENTRO	DEPT/NÚCLEO	ÁREA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20T	40T
CAA/Centro Acadêmico do Agreste BR 104, KM 59, Nova Caruaru – Caruaru/PE.	NÚCLEO DE DESIGN 81.21267771/7772 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	HISTÓRIA DO DESIGN	Mestrado em Design		1
	NÚCLEO DE TECNOLOGIA 81.21267771/7772 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	GEOTECNIA	Mestre em Engenharia Civil	1	
	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE 81.21267771/7772 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	MATEMÁTICA: Fundamentos da Matemática	Graduação em Matemática ou áreas afins (Licenciatura ou Bacharelado)		1
		FÍSICA: Áreas Clássicas de Fenomenologia e suas Aplicações	Graduação em Física ou áreas afins (Licenciatura ou Bacharelado)		1
		DIDÁTICA, AVALIAÇÃO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO: Grupo de Saberes Comuns da Área Pedagógica e Ciclo Profissional	Graduação em Pedagogia		1
CAV/Centro Acadêmico de Vitória Rua do Alto do Reservatório, s/n, Bela Vista – Vitória de Santo Antão/PE	NÚCLEO DE BIOLOGIA 81.35233351/0670 HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	GEOLOGIA E PALEONTOLOGIA	Graduação em Geologia ou Ciências Biológicas (Licenciatura ou Bacharelado)	1	
CAP/COLÉGIO DE APLICAÇÃO 81.21268332 HORÁRIO: 8h00 às 12h30 e das 13h30 às 16h		ÁREA: Comunicação e Expressão e Educação Artística. DISCIPLINA: Língua Francesa	Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Francesa	1	

Publicado no DOU nº 116, de 18.06.2012, seção 3, páginas 66 - 68.

**EDITAL Nº 34, DE 15 DE JUNHO DE 2012.  
VESTIBULAR ENGENHARIAS CTG 2012.2  
INSCRIÇÕES**

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco – PROACAD/UFPE torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Vestibular 2012.2 da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (Centro de Tecnologia e Geociências). O período de inscrição será de 15 a 25 de junho de 2012. O edital em sua íntegra contendo as normas para participar do processo seletivo estará disponível no site da COVEST-COPSET ([www.covest.com.br](http://www.covest.com.br)) a partir do dia 15 de junho de 2012.

Ana Maria Santos Cabral

Publicado no DOU nº 117, de 19.06.2012, seção 3, página 64.

**RETIFICAÇÕES**  
**EDITAIS NºS 32 E 33/2012**

Nos Editais nºs 32 e 33, de 15 de junho de 2012, publicados no D.O.U. nº 116, seção 3, págs. 65-68, de 18 de junho de 2012, referente à seleção pública simplificada para PROFESSOR TEMPORÁRIO e PROFESSOR SUBSTITUTO respectivamente;

**ONDE SE LÊ:**

2.11 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

**LEIA-SE:**

2.11 A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será o resultado da soma das notas dos títulos e de cada prova, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

2.11.1 O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das notas finais atribuídas por cada examinador dividida pelo número de examinadores.

2.11.2 Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final.

**EDITAL Nº 33/2012**

No ANEXO do EDITAL Nº 33, de 15 de junho de 2012, referente à seleção pública simplificada para PROFESSOR SUBSTITUTO, publicado no D.O.U. nº 116, de 18 de junho de 2012, seção 3, págs. 66-68, EXCLUIR, por motivo de cancelamento da seleção para os mesmos, no INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, conforme o item 1.3 do referido Edital, os seguintes DEPARTAMENTOS/ÁREAS.

DEPTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
ENGENHARIA CIVIL - 81.21268220/8221 - HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	ARQUITETURA E URBANISMO	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Mestrado em Arquitetura e Urbanismo ou Mestrado em Engenharia Civil	1	
	TRANSPORTES	Graduação em Engenharia Civil	1	
PATOLOGIA - 81.21268545 - HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	ANATOMIA PATOLÓGICA	Mestrado em Anatomia Patológica. Graduação em Medicina	1	
DIREITO PÚBLICO GERAL E PROCESSUAL - 81.21267861 - HORÁRIO: 8h30 às 12h30	CIÊNCIA POLÍTICA COM TEORIA GERAL DO ESTADO	Graduação em Direito	1	
MATEMÁTICA - 81.21268414 - HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	MATEMÁTICA	Graduação	2	
ARQUITETURA E URBANISMO - 21268770/8303 - HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	PROJETO DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO COM ÊNFASE EM DESENHO URBANO.	Mestrado		1
BIOQUÍMICA - 81.21268547/8576 - HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	BIOQUÍMICA	Doutorado em Ciências Biológicas ou áreas afins		1
SERVIÇO SOCIAL - 81.21268371 - HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	PESQUISA SOCIAL EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS	Mestrado em Serviço Social./ Assistente Social		1
NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE - 81.21267771/7772 - HORÁRIO: 8h00 às 11h30 e das 14h às 16h30	MATEMÁTICA: Fundamentos da Matemática	Graduação em Matemática ou áreas afins (Licenciatura ou Bacharelado)		1
	FÍSICA: Áreas Clássicas de Fenomenologia e suas Aplicações	Graduação em Física ou áreas afins (Licenciatura ou Bacharelado)		1

**Publicado no DOU nº 118, de 20.06.2012, seção 3, página 68.**

**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática torna público o presente edital, que contém a normatização do **Concurso de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2012.2** ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Matemática, Cursos de Mestrado e Doutorado.

**1 – Inscrição**

1.1 – Exige-se graduação na área do Programa ou em área afim desde que recomendados pelo MEC. Adicionalmente, quando o candidato possuir título de pós-graduação, exige-se que seja na área do Programa ou em área afim desde que seja recomendado pela CAPES/MEC.

1.2 – A inscrição realizar-se-á na Secretaria da Pós-Graduação em Matemática, no endereço

Programa de Pós-Graduação em Matemática  
Departamento de Matemática, CCEN  
Universidade Federal de Pernambuco  
Cidade Universitária  
Recife, PE - 50740-560

entre 25 de Junho de 2012 a 29 de Junho de 2012, das 8 (oito) às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas (nos dias úteis), pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato. O endereço eletrônico do Programa é *posgrad@dmat.ufpe.br* e o telefone da secretaria é (81) 2126-8415.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias da mesma data, não se responsabilizando o Programa por eventuais atrasos ocorridos na entrega postal.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme o Item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para sua inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

**2 – Documentação necessária para a inscrição**

2.1 – A seguinte documentação é exigida para a inscrição nos cursos de Mestrado e Doutorado:

a) Ficha de Inscrição preenchida.

b) Cópias autenticadas de carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro.

c) *01 (uma)* foto 3x4 recente.

d) *Curriculum Vitae*, devidamente comprovado, no modelo do Currículo Lattes.

2.2 – Além dos documentos indicados no item 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado, deverão instruir o requerimento com:

a) Certificado de conclusão de curso de graduação ou de ser concluinte do mesmo;

b) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados no item 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento com:

a) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Mestrado ou de ser concluinte do mesmo;

b) Cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado.

2.4 – Os diplomas dos cursos de graduação e de pós-graduação obtidos no exterior deverão ter autenticação consular brasileira. No ato da matrícula os alunos deverão assinar um termo dando ciência que só receberão diploma após o reconhecimento do diploma estrangeiro, por uma universidade brasileira.

2.6 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

2.7 – Para a matrícula no programa o aluno deverá ter concluído e colado grau o curso de graduação e mestrado.

**3 - Exame de Seleção e Admissão.** O concurso será realizado duas vezes por ano e procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa e formada por 3 (três) membros.

3.1 – A seleção para o Mestrado constará de:

<b>Etapas da seleção</b>	<b>Datas</b>
Inscrições	25/06/2012 a 29/06/2012
Etapa 1 – Prova de Conhecimentos	02/07/2012
Resultado	03/07/2012
Prazo recursal	03,04 e 05/07/2012
Etapa 2 – Avaliação do Currículo Vitae	06/07/2012
Resultado	09/07/2012
Prazo recursal	09 a 11/07/2012
Resultado final	11/07/2012
Prazo recursal	11, 12 e 13/07/2012
Matrícula	06 a 10/08/2012
Início das aulas	13/08/2012

### **3.1.1. Prova de conhecimento**

3.1.1.1. A prova de conhecimento, que é eliminatória, com peso 80(oitenta), terá duração de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação e calculadoras.

3.1.1.2. A prova versará sobre o programa constante do anexo I e constará de dois exames. Um exame em Álgebra Linear e um em Análise na reta. Cada exame conterà (cinco) questões discursivas, cada questão valendo 2(dois) pontos.



3.1.1.3. São critérios para a avaliação da prova de conhecimento:

- a) clareza e propriedade no uso da linguagem (20%);
- b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital (20%);
- c) domínio e precisão no uso de conceito e ferramentas analíticas (20%);
- d) coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa (20%);
- e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova (20%).

3.1.1.4. Será eliminado o candidato que obtiver nota menor que 3 (três) em um dos exames.

3.1.1.5. A nota de cada exame será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca e a nota final será a média aritmética dos dois exames.

### 3.1.2– Avaliação do Curriculum Vitae

3.1.2.1 – A análise do Curriculum Vitae com peso 20 (vinte), de caráter classificatório, se restringirá às atividades realizadas nos últimos 6 anos.

3.1.2.2 – Na avaliação do Curriculum Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

#### 1- Titulação (peso 5)

Cursos Pré-Mestrado	Pontuação Máxima
Monitoria	2 pontos
Pesquisa (PIBIC)	10 pontos por iniciação científica – Máximo de 20 pontos
Histórico Escolar	70 pontos Ver **
Especialização na área do Programa	4 pontos – Máximo de 4 pontos
Especialização em outras áreas	3 pontos – Máximo de 3 pontos
Disciplinas em pós-graduação na área do programa	2 pontos por disciplina cursada com aproveitamento – Máximo de 6 pontos

\*\*A média do histórico escolar será considerada em uma escala de 0 a 100. Assim a pontuação obtida pelo aluno é dada pelo produto da média do aluno vezes 0,7.

Pontuação máxima = PM = 2 + 20 + 70 + 4 + 3 + 6 = 105

$$\text{Nota Final} = (\text{Pontuação obtida}/\text{PM}) \times 10$$

#### 2- Experiência Profissional (peso 0,5)

	Pontuação Máxima
<b>Professor de ensino fundamental</b>	<b>1</b>
<b>Professor de ensino médio na área do programa</b>	<b>1</b>
<b>Professor de terceiro grau na área</b>	<b>3 pontos por semestre – Máximo de 6 pontos</b>
<b>Professor de terceiro grau em áreas afins</b>	<b>2</b>

Pontuação máxima = PM = 1 + 1 + 6 + 2 = 10

$$\text{Nota Final} = (\text{Pontuação obtida}/\text{PM}) \times 10$$

### 3- Atividades de pesquisa (peso 2)

Atividade	Pontuação Máxima
Estágio Voluntário (Mínimo 120 horas)	1
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	3 por iniciação – Máximo de 6 pontos
Bolsa de Aperfeiçoamento ou similar	1
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado.	2

Pontuação máxima = PM = 1 + 1 + 6 + 2 = 10

$$\text{Nota Final} = (\text{Pontuação obtida}/\text{PM}) \times 10$$

### 4- Produção Acadêmica (peso 2)

Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	1
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	1
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	2 por trabalho – Máximo de 4
Apresentação de trabalhos /resumos em congressos internacionais	2 por trabalho – Máximo de 4
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	10 por trabalho- Máximo de 40
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	Ver **

\*\*

1) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação A1 ou A2 no QUALIS de Estatística e Matemática: 70 pontos por artigo. (pontuação máxima 350)

2) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação B1 ou B2 no QUALIS de Estatística e Matemática: 60 pontos por artigo. (pontuação máxima 300)

3) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação B3 ou B4 no QUALIS de Estatística e Matemática: 50 pontos por artigo (pontuação máxima : 150)

4) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação B5 ou C no QUALIS de Estatística e Matemática: 40 pontos (pontuação máxima: 150)

Pontuação máxima = PM = 1 + 1 + 4 + 4 + 40 + 350 + 300 + 150 + 150 = 1000

$$\text{Nota Final} = (\text{Pontuação obtida}/\text{PM}) \times 10$$

### 5 - Produção Acadêmica (peso 0,5)

Trabalho produzido	Pontuação Máxima
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	1
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	1
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	1
Participação em bancas examinadoras de conclusão de curso	1

Pontuação máxima = PM = 1 + 1 + 1 + 1 = 4

$$\text{Nota Final} = (\text{Pontuação obtida}/\text{PM}) \times 10$$

3.1.2.3 A nota final de avaliação do curriculum vitae será a média aritmética das notas finais de cada item acima.

3.2 – A seleção para o Doutorado constará de:

Etapas da seleção	Datas
Inscrições	25/06/2012 a 29/06/2012
Etapa 1 – Prova de Conhecimentos	02/07/2012
Resultado	03/07/2012
Prazo recursal	03,04 e 05/07/2012
Etapa 2 – Avaliação do Currículo Vitae	06/07/2012
Resultado	09/07/2012
Prazo recursal	09 a 11/07/2012
Resultado final	11/07/2012
Prazo recursal	11, 12 e 13/07/2012
Matrícula	06 a 10/08/2012
Início das aulas	13/08/2012

#### 3.2.1. Prova de conhecimento

3.2.1.1. A prova de conhecimento que é eliminatória, com peso 80 (oitenta), terá duração de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação e calculadoras.

3.2.1.2. A prova versará sobre o programa constante do anexo II e constará de dois exames. Um exame em Álgebra Linear e um em Análise no  $\mathbb{R}^n$ . Cada exame conterà (cinco) questões discursivas, cada questão valendo 2 pontos.

3.2.1.3. São critérios para a avaliação da prova de conhecimento:

- clareza e propriedade no uso da linguagem (20%);
- domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital (20%);
- domínio e precisão no uso de conceito e ferramentas analíticas (20%);
- coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa (20%);
- pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova (20%).

3.2.1.4. Será eliminado o candidato que obtiver nota menor que 3 (três) em qualquer um dos exames.

### 3.2.2– Avaliação do curriculum vitae

3.2.2.1 – A análise do Curriculum Vitae, com peso 20 (vinte), de caráter classificatório, se restringirá às atividades realizadas nos últimos 6 anos.

3.2.2.2 – Na avaliação do Curriculum vitae será obedecida a seguinte tabela de pontuação

#### 1- Titulação (peso 5)

Curso Pré-Doutorado	Pontuação Máxima
Histórico Escolar do Mestrado	70 pontos – ver **
Especialização na área do Programa	4 pontos – Máximo de 4 pontos
Especialização em outras áreas	3 pontos – Máximo de 3 pontos

\*\*A média do histórico escolar será considerada em uma escala de 0 a 100. A pontuação será dada pela média ponderada dos conceitos do aluno com o peso dado pelo número de créditos da disciplina. As notas serão atribuídas de acordo com o seguinte critério:

Conceito	Nota
A	100
B	90
c	80

A pontuação do histórico será dada por :  $\langle m \rangle \times (\text{con}/5) \times 0,7$

Onde:

$\langle m \rangle$  = Média ponderada do aluno.

con = Conceito Capes do programa onde obteve o grau de mestre.

Pontuação máxima = PM = 70 + 4 + 3 = 77

$$\text{Nota Final} = (\text{Pontuação obtida}/\text{PM}) \times 10$$

#### 2-Experiência Profissional (peso 0,5)

Atividade	Pontuação Máxima
Professor de ensino fundamental	1
Professor de ensino médio na área do programa	1
Professor de terceiro grau na área	3 pontos por semestre – Máximo de 6 pontos
Professor de terceiro grau em áreas afins	2

Pontuação máxima = PM = 1 + 1 + 6 + 2 = 10

$$\text{Nota Final} = (\text{Pontuação obtida}/\text{PM}) \times 10$$

### 3-Atividades de pesquisa (peso 2)

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Estágio Voluntário (Mínimo 120 horas)</b>	<b>1</b>
<b>Bolsa de mestrado</b>	<b>6 pontos</b>
<b>Bolsa de Aperfeiçoamento ou similar</b>	<b>1</b>
<b>Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado.</b>	<b>2</b>

Pontuação máxima = PM = 1 + 1 + 6 + 2 = 10

$$\text{Nota Final} = (\text{Pontuação obtida}/\text{PM}) \times 10$$

### 4-Produção Acadêmica peso (2)

<b>Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais</b>	<b>1</b>
<b>Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais</b>	<b>1</b>
<b>Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional</b>	<b>2 por trabalho – Máximo de 4</b>
<b>Apresentação de trabalhos /resumos em congressos internacionais</b>	<b>2 por trabalho – Máximo de 4</b>
<b>Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional</b>	<b>10 por trabalho- Máximo de 20</b>
<b>Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES</b>	<b>Ver **</b>

\*\*

1) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação A1 ou A2 no QUALIS de Estatística e Matemática: 70/100 pontos por artigo. (pontuação máxima 350)

2) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação B1 ou B2 no QUALIS de Estatística e Matemática: 60/100 pontos por artigo. (pontuação máxima 300)

3) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação B3 ou B4 no QUALIS de Estatística e Matemática: 50/100 pontos por artigo (pontuação máxima : 150)

4) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação B5 ou C no QUALIS de Estatística e Matemática: 40/100 pontos (pontuação máxima: 150)

Pontuação máxima = PM = 1 + 1 + 4 + 4 + 40 + 350 + 300 + 150 + 150 = 1000

$$\text{Nota Final} = (\text{Pontuação obtida}/\text{PM}) \times 10$$

### 5-Atividades de Extensão (peso 0,5)

<b>Trabalho produzido</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho</b>	<b>1</b>
<b>Minicurso (mínimo 12h), como aluno</b>	<b>1</b>
<b>Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.</b>	<b>1</b>
<b>Participação em bancas examinadoras de conclusão de curso</b>	<b>1</b>

Pontuação máxima = PM = 1 + 1 + 1 + 1 = 4

$$\text{Nota Final} = (\text{Pontuação obtida}/\text{PM}) \times 10$$

3.2.2.3 A nota final de avaliação do curriculum vitae será a média aritmética das notas finais de cada item acima.

## 4 - Resultado

4.1.1 – A nota final do candidato no processo de seleção no mestrado será dada pela seguinte nota ponderada: 0,8 (zero vírgula oito) vezes a nota obtida na primeira etapa da seleção (prova de conhecimento) mais 0,2 (zero vírgula dois) vezes a nota obtida na segunda etapa da seleção (avaliação do *curriculum vitae*).

4.1.2 - A nota final do candidato no processo de seleção no doutorado será dada pela seguinte nota ponderada: 0,8 (zero vírgula oito) vezes a nota obtida na primeira etapa da seleção (prova de conhecimento) mais 0,2 (zero vírgula dois) vezes a nota obtida na segunda etapa da seleção (avaliação do *curriculum vitae*).

4.1.3 – Serão considerados aprovados todos os candidatos ao Curso de Mestrado que obtiverem nota final igual ou superior a 3,0 (três) e todos os candidatos ao Curso de Doutorado que obtiverem nota final igual ou superior a 3,0 (três).

4.1.4 – A classificação dos candidatos aprovados será feita segundo as notas finais obtidas pelos candidatos aprovados, em ordem decrescente e separadamente para os ingressos nos Cursos de Mestrado e Doutorado.

4.1.5 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na primeira etapa do concurso, pela maior nota na segunda etapa do concurso e, por fim, pela idade. No que pertine ao último critério de desempate, será dada prioridade ao candidato mais jovem.

4.1.6 – A divulgação dos resultados publicado no BO da UFPE ocorrerá em sessão pública e divulgados no quadro de avisos da secretaria do programa e no sítio [www.ufpe.br/dmat](http://www.ufpe.br/dmat)

## 5. Recursos

5.1.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, nos prazos estabelecidos no Item 3.1.

5.1.2 – Na hipótese do recurso não ser julgado antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

## 6. Vagas e classificação

6.1.1 – É fixado em 10 (dez) o número de vagas para o Curso de Mestrado em Matemática e em 10 (dez) o quantitativo de vagas para o Curso de Doutorado em Matemática, as quais serão preenchidas por candidatos classificados.

6.1.2 - A aprovação no processo seletivo permite ao candidato efetuar matrícula como aluno regular no curso pretendido, sem, todavia, assegurar necessariamente concessão de bolsa de estudos. É assegurado uma vaga institucional adicionais de mestrado e uma de doutorado para servidores ativos e permanentes na UFPE (docentes ou técnicos), de acordo com a Resolução 01/2011 Art.1

6.1.3 - A concessão de bolsas de estudo aos candidatos aprovados no processo seletivo e, consecutivamente, matriculados nos cursos de Mestrado em Matemática ou Doutorado em Matemática dependerá das cotas destinadas ao PGMAT/UFPE pelas agências de fomento à pesquisa, tais como CNPq, CAPES.

6.1.4 – O número de bolsas será divulgado após o resultado final e sua distribuição obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.

## **7 – Áreas de Concentração**

7.1 - A área de concentração do Mestrado em Matemática da PGMAT/UFPE é Matemática, com linhas de pesquisa nas seguintes áreas.

7.1.1 – Análise

7.1.2 – Álgebra

7.1.3 – Geometria e Topologia

7.2-As áreas de concentração do Doutorado em Matemática da PGMAT/UFPE é Matemática, com linhas de Pesquisa nas seguintes áreas.

7.2.1 – Análise

7.2.2 – Álgebra

7.2.3 – Geometria e Topologia

## **8 – Disposições gerais**

8.1 – Local de informações, inscrições: Secretaria do Programa, no endereço fornecido na Seção 1, ou pelo telefone (81) 2126-8415.

8.2 – O presente edital terá ampla divulgação, será afixado no quadro de avisos da secretaria do programa e ficará disponível no sítio [www.ufpe.br/dmat](http://www.ufpe.br/dmat), sendo ainda publicado no Boletim Oficial da UFPE.

8.3 – Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos na secretaria do programa entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final, sob pena de sua destruição.

8.4 – A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.5 – A Comissão de Seleção e Admissão deliberará sobre os casos omissos.

Recife, 11 de Junho de 2012

Pablo Braz e Silva

Coordenador, Pós-Graduação em Matemática – UFPE

Anexos:

I - Programa do Exame de Conhecimentos e Fichas de Inscrição

## PROGRAMA DO EXAME DE MESTRADO

### *Álgebra Linear :*

- Sistemas de equações lineares, matriz associada, operações elementares, redução para forma escada.
- Posto e nulidade, soluções de sistemas.
- Determinantes, desenvolvimento de Laplace por linhas ou colunas, propriedades, etc.
- Regra de Cramer, matrizes elementares, cálculo da inversa.
- Espaços vetoriais, subespaços, combinação linear, subespaço gerado.
- Dependência Linear, base e dimensão.
- Transformações lineares, núcleo e imagem, injetividade, sobrejetividade, isomorfismo.
- Matriz de transformação linear, mudança de base.
- Autovalores e autovetores.
- Diagonalização de operadores.
- Produtos internos.
- Operadores auto-adjuntos e ortogonais.
- Forma bilineares.

### Bibliografia

Boldrini, Jose L., Algebra Linear, Ed. Harbra.  
Lima, Elon L., Algebra Linear, IMPA, 7ª. Ed 2004.

### *Análise na Reta :*

Números reais. Sequências e séries

Topologia na reta.

Teorema de Bolzano-Weierstrass.

Continuidade.

Diferenciabilidade.

Integral de Riemann.

Teorema de Taylor. Sequências e séries de funções. Teorema de Arzela- Ascoli

### Bibliografia

Lima, Elon L., Curso de Análise, Vol 1, IMPA.

Lima, Elon L., Analise Real, vol 1. IMPA 10ª. Ed 2008.

Avila, Geraldo, Introdução a Analise Matematica, Ed Edgard Blucher

Anexo I (cont.)



## PROGRAMA DO EXAME DE DOUTORADO

### *Álgebra Linear :*

1. Espaços vetoriais e transformações lineares.
2. Polinômios característico e mínimo, soma direta de subespaços invariantes, diagonalização. Teorema da Decomposição Primária.
3. Forma canônica de Jordan para operadores nilpotentes, forma canônica de Jordan para operadores lineares, construção de uma base de Jordan.
4. Formas bilineares, operadores normais, unitários, ortogonais e positivos. Teorema espectral.

### Bibliografia

Lang, S., Algebra, Addison-Wesley, 1965.  
Strang, G., Linear Algebra and its applications, Academic Press, 1976.  
Hoffman and Kunze, Linear Algebra, Prentice-Hall, 1961.

### *Análise no $\mathbb{R}^n$ :*

Topologia em  $\mathbb{R}^n$   
Continuidade  
Diferenciação de funções de  $\mathbb{R}^n$  em  $\mathbb{R}^m$ .  
Teorema da função inversa.  
Teorema da função implícita.  
Teorema do posto.  
Teorema de Taylor.  
Máximos e mínimos.  
Mudança de variáveis para integrais.  
Teorema de Stokes.

### Bibliografia

Análise no  $\mathbb{R}^n$   
Bartle, R., The Elements of Real Analysis, John Wiley Sons Inc, 1964.  
Spivak, M., Calculus on Manifolds,  
Rudin, W., Principles of Mathematical Analysis, MacGraw Hill Book Company  
Inc 1953.  
Lima, Elon L., Curso de Análise, vol 2, IMPA.

Anexo I – Formulário de Inscrição  
**Formulário de Inscrição MESTRADO**

**COLE  
SUA  
FOTO  
AQUI**

NOME: \_\_\_\_\_  
FILIAÇÃO: PAI: \_\_\_\_\_  
MÃE: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ E-  
MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_  
FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_\_  
ORGÃO: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_

VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

( ) NÃO ( ) SIM NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ÁREA NA QUAL SE DESEJA INSCREVER: [ ] ANÁLISE  
[ ] ÁLGEBRA  
[ ] GEOMETRIA/TOPOLOGIA  
[ ] COMBINATÓRIA/OTIMIZAÇÃO

LÍNGUA ESTRANGEIRA:

INGLÊS                      COMPREENDE – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL [ ] POUCO  
FALA – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL POUCO  
LÊ – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL POUCO  
ESCREVE – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL POUCO

OUTRA LÍNGUA \_\_\_\_\_

COMPREENDE – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL [ ] POUCO  
FALA – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL POUCO  
LÊ – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL POUCO  
ESCREVE – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL POUCO

OUTRA LÍNGUA \_\_\_\_\_

COMPREENDE – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL POUCO  
FALA – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL POUCO  
LÊ – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL POUCO  
ESCREVE – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL POUCO

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

CURSO DE GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_  
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: \_\_\_\_\_ SEMESTRE E ANO DE TÉRMINO: \_\_\_\_\_  
UNIVERSIDADE: \_\_\_\_\_  
CURSO DE MESTRADO: \_\_\_\_\_  
MÊS E ANO DE INÍCIO: \_\_\_\_\_ MÊS E ANO DE TÉRMINO: \_\_\_\_\_  
UNIVERSIDADE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ALUNO

Anexo I – Formulário de Inscrição  
Formulário de Inscrição DOUTORADO

**COLE  
SUA  
FOTO  
AQUI**

NOME: \_\_\_\_\_  
FILIAÇÃO: PAI: \_\_\_\_\_  
MÃE: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ E-  
MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_  
FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_\_  
ORGÃO: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_

VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

( ) NÃO ( ) SIM NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ÁREA NA QUAL SE DESEJA INSCREVER: [ ] ANÁLISE  
[ ] ÁLGEBRA  
[ ] GEOMETRIA/TOPOLOGIA  
[ ] COMBINATÓRIA/OTIMIZAÇÃO

LÍNGUA ESTRANGEIRA:

INGLÊS                      COMPREENDE – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL [ ] POUCO  
FALA – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL POUCO  
LÊ – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL POUCO  
ESCREVE – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL POUCO

OUTRA LÍNGUA \_\_\_\_\_

COMPREENDE – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL [ ] POUCO  
FALA – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL POUCO  
LÊ – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL POUCO  
ESCREVE – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL POUCO

OUTRA LÍNGUA \_\_\_\_\_

COMPREENDE – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL POUCO  
FALA – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL POUCO  
LÊ – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL POUCO  
ESCREVE – [ ] BEM [ ] RAZOÁVEL POUCO

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

CURSO DE GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_  
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: \_\_\_\_\_ SEMESTRE E ANO DE TÉRMINO: \_\_\_\_\_  
UNIVERSIDADE: \_\_\_\_\_  
CURSO DE MESTRADO: \_\_\_\_\_  
MÊS E ANO DE INÍCIO: \_\_\_\_\_ MÊS E ANO DE TÉRMINO: \_\_\_\_\_  
UNIVERSIDADE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ALUNO

**PORTARIA N.º 2.415, DE 15 DE JUNHO DE 2012.**

**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO PELO PERÍODO DE 02 (dois) ANOS**, à empresa **ELFA MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 09.053.134/0001-45, do direito de licitar e contratar com a UFPE, cumulada com a imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, e de 0,2 (dois décimos por cento) do valor global da proposta por dia de atraso, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. (Processo nº 23076.018165/2012-00)

**ANISIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**  
**REITOR**

**PORTARIA N.º 40/2012/HC, DE 18 DE JUNHO DE 2012.**

Ementa: **Constituir comissão**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 20 de fevereiro de 1979.

**R E S O L V E**

Constituir Comissão de Sindicância composta por **FELIPE TRAVASSOS SARINHO DE ALMEIDA**, Assistente em Administração, Siape nº 1134150, e **TAYGUARA MUNIZ DA SILVA**, Vigilante, Siape - 1134025, sob a presidência do primeiro, para apurar fatos relatados no Ofício nº 157/2012/ESM/DPU-PE referente a residente de Serviço Social do HC-UFPE, Andreza da Silva Santos.

George da Silva Telles  
Diretor Superintendente